

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Nº 011/07.

De 12 de setembro de 2007.

ORIGEM: PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS Nº 0908/2007.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
DATA DE ABERTURA: 28 DE SETEMBRO DE 2007.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL **HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

ÁUREO ANTÔNIO SALVI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto do Executivo nº 035/07, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00hs (nove horas) dia 28 de setembro de 2007**, realizará a licitação acima indicada, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital, tendo por finalidade **contratação de sociedade empresária para prestação dos serviços**, abaixo relacionados, cuja direção será realizada por sua Comissão Permanente de Licitações.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de até **130hs (cento e trinta horas)** de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90m³, com peso mínimo de 16 toneladas, ano de fabricação mínimo 2000, com operador especializado, para dar atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura, para execução de serviços de remoção de terras e pedras, terraplenagem, abertura de estradas, escavação, compactação e outros serviços correlatos, para dar atendimento às Leis Municipais nº 0132/98 e 296/01 e suas alterações, devidamente regulamentadas pelo Decreto Nº 045/06, para executar a quantidade de horas acima especificadas e nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Atividade	2091 – Conservação e Melhoramento de Acesso aos Aviários
3.3.90.39.99.10	Serviços com Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (7451)

Parágrafo Único – Para o exercício de 2008 as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas que não esteja em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou Registro Cadastral de outro Órgão Público, atualizado;
- b) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) em vigor;
- c) Certidão de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em vigor;
- d) Declaração da empresa de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- e) Contrato social e alterações ou Contrato Social Consolidado ou, ainda, Declaração de Firma Individual e alterações, conforme o caso;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal em vigor;
- h) Certidão de regularidade da Fazenda Estadual em vigor;
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante em vigor;
- j) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V;
- k) Nota Fiscal que comprove a propriedade das máquinas a serem oferecidas e que comprove atender as especificações mínimas solicitadas no Edital no Item 01 (Objeto). Não havendo as especificações das máquinas na Nota Fiscal, apresentar também folheto técnico da respectiva máquina. No caso das mesmas serem locadas, também apresentar o respectivo contrato devidamente registrado em Cartório, que possua vigência até o final do prazo de realização dos serviços, conforme estipulado neste Edital.
- l) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, desde que não conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos subitens acima não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.02 - Fase de Proposta Financeira:

5.02.01. As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, podendo ser utilizado o Anexo IV deste Edital, contendo necessariamente as seguintes condições:

1. Preço unitário por hora trabalhada e preço total;
2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;
3. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente.

4. A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo que o valor cotado permanecerá em vigor durante a vigência do futuro contrato;
5. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexeqüíveis.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/07.
 DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
 NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/07.
 DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).
 NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 28 de setembro de 2007, às 09:00hs (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos, ditos envelopes, na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, objeto deste Edital.

07.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

07.08 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

08 – DO PAGAMENTO.

08.01 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

08.02 - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

08.03 – No ato do pagamento das parcelas, será efetuada a cobrança do ISSQN a razão de 3% (Três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Lei 388/2003 (Código Tributário Municipal).

09 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

09.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo I deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

09.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

09.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

09.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

09.05 – O presente contrato terá **vigência de 01 (um) ano** ou até que sejam realizadas todas as horas contratadas (o que ocorrer antes), sendo que os serviços deverão ter início em no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de requisição por parte da Secretaria Municipal da Agricultura.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objeto do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

11.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.03 - As despesas pelo deslocamento dos equipamentos em distância e local determinados pelo Executivo Municipal, serão por conta da empresa contratada.

11.04 - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- e) Anexo V – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.05 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

11.06 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

11.07 - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança;

11.08 - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

11.09 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul, 12 de setembro de 2007.

ÁUREO ANTÔNIO SALVI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
no uso das atribuições conferidas pelo Decreto
do Executivo nº 035/07

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Marco Túlio Oliveira Aguzzoli – OAB/RS 59.326
Assessor Jurídico

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Vigência: de XX de xxxxxxx de 2007 até xx de xxxxxxx de xxxxxxxx.
Valor: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 011/07.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. *PAULO BAGATINI*, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Emancipação, nº 2.657, Boa Vista do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº 397.015.630-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como nos disposto no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 011/07, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de até **130hs (cento e trinta horas)** de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90m³, com peso mínimo de 16 toneladas, ano de fabricação mínimo 2000, com operador especializado, para dar atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura, para execução de serviços de remoção de terras e pedras, terraplenagem, abertura de estradas, escavação, compactação e outros serviços correlatos, para dar atendimento às Leis Municipais nº 0132/98 e 296/01 e suas alterações, devidamente regulamentadas pelo Decreto Nº 045/06, para executar a quantidade de horas acima especificadas e nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

O preço estipulado entre as partes é de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXX) por hora trabalhada de escavadeira hidráulica sobre esteiras, perfazendo um valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta vencedora da licitação, aceita, pela contratada, entendido este, como preço justo e correto para a prestação do serviço, objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro - As horas máquina serão prestadas dentro da uma única determinada área de terras especificada na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento das parcelas, será efetuada a cobrança do ISSQN a razão de 3% (Três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Lei 388/2003 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Quarto - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

Parágrafo Quinto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão serem aceitas ou rejeitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Atividade	2091 – Conservação e Melhoramento de Acesso aos Aviários
3.3.90.39.99.10	Serviços com Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (7451)

Parágrafo Único – Para o exercício de 2008 as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço do serviço será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano ou até que sejam realizadas todas as horas contratadas (o que ocorrer antes), sendo que os serviços deverão ter início em no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de requisição por parte da secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento total ou proporcionalmente sobre a parte inadimplida. Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem

qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Marco Túlio Oliveira Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessor Jurídico

Nome:
CPF:

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/07.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 011/07, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2007.

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/07
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

CREDCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 011/07, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, de _____ de 2007.

 Empresa Credenciadora

ANEXO IV**PROPOSTA FINANCEIRA****LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/07.**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº : _____ Insc. Estadual: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de até **130hs (cento e trinta horas)** de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,90m³, com peso mínimo de 16 toneladas, ano de fabricação mínimo 2000, com operador especializado, para dar atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura, para execução de serviços de remoção de terras e pedras, terraplenagem, abertura de estradas, escavação, compactação e outros serviços correlatos, para dar atendimento às Leis Municipais nº 0132/98 e 296/01 e suas alterações, devidamente regulamentadas pelo Decreto Nº 045/06, para executar a quantidade de horas acima especificadas e nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal da Agricultura.

MÁQUINA	QUANT. (HORAS)	R\$ UNITÁRIO P/HORA TRABALHADA	R\$ TOTAL
Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras	130 (cento e trinta)		
Valor total em R\$ (por extenso):			

* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

** Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será somado 15% (Quinze por cento) sobre o valor acima apresentado, conforme item **07.07** deste Edital.

*** Validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Carimbo: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/07.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/07, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2007.

Assinatura